



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**MUNICÍPIO DE MACUCO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”**

**LEI Nº 1182/2024**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACUCO NO EXERCÍCIO DE 2024”.**

A Prefeita Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ela sanciona a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Macuco, conforme abaixo especificado:

<b>Unidade</b>	08.01 – Fundo Municipal de Educação
<b>Programa de Trabalho</b>	12.361.0008.1.011000
<b>Fonte de Recursos</b>	1573 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Educação
<b>Natureza da Despesa</b>	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente
<b>Valor</b>	R\$ 1.860.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no Art. 1º, são provenientes do excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte 1573 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Educação, constante no Anexo I:

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de dezembro de 2024.

**MICHELLE BIANCHINI BISCÁCIO**  
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**MUNICÍPIO DE MACUCO****GABINETE DA PREFEITA****“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”**

## ANEXO I

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2024****RECURSOS: 1573 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Educação**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão Arrecadação</b>	<b>2024</b>	3.402.500,00
-----------------------------	-------------	--------------

<b>Receita Realizada</b>	<b>01 a 10/2024 (A)</b>	4.415.021,98
	<b>01 a 10/2023 (B)</b>	3.560.638,76
	<b>11 a 12/2023 (C)</b>	926.766,22
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	4.487.404,98

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

**RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO**

## Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{4.415.021,98}{3.560.638,76} \times 100 - 100$$

<b>TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =</b>	<b>24,00</b>
Arrecadação Período 11 a 12/2023 (C) =	926.766,22
Arrecadação Projetada (C) x Δ =	222.379,62
<b>Total</b>	<b>1.149.145,84</b>

<b>Demonstração do excesso de arrecadação</b>	<b>Cálculo</b>
Receita realizada 01 a 10/2024(A)	4.415.021,98
Resultado aplicada Tx Incremento	1.149.145,84
<b>SOMA</b>	<b>5.564.167,82</b>
Previsão de Receita 2024	3.402.500,00
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>2.161.667,82</b>
<b>Excesso já utilizado no exercício</b>	<b>293.750,00</b>
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>1.867.917,82</b>
<b>Valor a ser utilizado neste decreto</b>	<b>1.860.000,00</b>